



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

Site: www.pmgv.rs.gov.br

LEI Nº 5.428 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

Determina alteração no item 15, referente Metas e Estratégias Municipais do anexo I da Lei Municipal nº 4.999/2015, que regulamenta o Plano Municipal de Educação de Getúlio Vargas.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o item 15, referente Metas e Estratégias Municipais do Anexo I, da Lei Municipal nº 4.999, de 29 de maio de 2015, que regulamenta o Plano Municipal de Educação de Getúlio Vargas, cujo anexo integra a presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 14 DE SETEMBRO DE 2018.


MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 17/09/2018.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

Fone: (54) 3341-1600

site: www.pmgv.rs.gov.br E:mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

ANEXO I

ALINHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

15 METAS E ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS

15.1 EDUCAÇÃO INFANTIL

META 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

ESTRATÉGIAS:

1.1. acompanhar a definição, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2. realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.3. estabelecer no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.4. participar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, de programas nacionais de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.5. participar da avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

Fone: (54) 3341-1600

site: www.pmgv.rs.gov.br E:mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.6. articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;

1.7. promover a formação continuada dos profissionais da educação infantil;

1.8. estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.9. fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, de forma a atender as suas especificidades, particularidades históricas e culturais, assegurando o direito à Educação, respeitando o zoneamento;

1.10. priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica, conforme Lei. Nº.11.494, de 20 de junho de 2007;

1.11. implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.12. preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

Fone: (54) 3341-1600

site: www.pmgv.rs.gov.br E:mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do estudante de 6 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental;

1.13.fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.14.promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos

1.15.estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil

1.16.ampliar a oferta de Educação Infantil de forma a atender as crianças de zero a cinco anos de idade, garantindo vaga por zoneamento, conforme critérios definidos pelo Poder Público Municipal;

1.17.assegurar que o município tenha definido sua política para a educação Infantil com base nas Diretrizes Nacionais

1.18.garantir que as mantenedoras das Instituições de Educação Infantil oportunizem a formação continuada dos profissionais dessa área, buscando articulação com as demais Redes de Ensino

1.19.fiscalizar que os recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino vinculados ao FUNDEB, referentes a Educação Infantil sejam aplicados nesta modalidade;

1.20.garantir às crianças de 0 a 5 anos, o atendimento nas instituições de Educação Infantil, voltado à ludicidade, aliando o cuidar e o educar, promovendo o desenvolvimento integral de cada indivíduo, respeitando e valorizando as diferenças;

1.21.disponibilizar espaço e tempo para reuniões de estudos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

Fone: (54) 3341-1600

site: www.pmgv.rs.gov.br E:mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

planejamento pedagógicos nas instituições de Educação Infantil aos profissionais de Educação;

1.22.ampliar e/ou construir escolas de Educação Infantil, de acordo com a necessidade da demanda, a fim de garantir a oferta à crianças de 0 a 5 anos;

1.23.oferecer alimentação escolar de qualidade, com acompanhamento técnico, respeitando a singularidade de cada Instituição de Ensino.

META 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS:

4.1.promover a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.2.incentivar a implementação de salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;

4.3.fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

Fone: (54) 3341-1600

site: www.pmgv.rs.gov.br E:mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.4.promover a inclusão de crianças com deficiência por meio do trabalho de educação preventiva, pela estimulação precoce, pela garantia de acessibilidade, assim como pelo suporte pedagógico e formação continuada de professores;

4.5.viabilizar com apoio de outras áreas de atendimento (Saúde, Assistência Social e Jurídica) a inclusão de pais com filhos entre 0 e 5 anos nos programas de orientação, formação e encaminhamentos nos casos de vulnerabilidade social, violência doméstica e desagregação familiar extrema.

META 6: oferecer educação em tempo integral no âmbito das respectivas redes de ensino e em regime de colaboração em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da educação básica.

ESTRATÉGIAS:

6.1.promover a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades e acompanhamento pedagógico, cultural, esportivo e multidisciplinar, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;

6.2. estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.3.oferecer a educação em tempo integral para



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

Fone: (54) 3341-1600

site: www.pmgv.rs.gov.br E:mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

peças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.4. adotar progressivamente o atendimento em tempo integral para crianças de 0 a 5 anos.

15.2 ENSINO FUNDAMENTAL

META 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PNE.

ESTRATÉGIAS:

2.1. assegurar e garantir o acesso e a permanência de todas as crianças de 6 a 14 anos na escola, respeitando as singularidades;

2.2. realizar mapeamento para diagnóstico dos alunos idade série;

2.3. oferecer estudos complementares para alunos com dificuldades de aprendizagem ou que não acompanham o rendimento esperado pelas turmas;

2.4. criar, sob responsabilidade da secretaria Municipal de educação e Secretaria Estadual de Educação, mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do Ensino Fundamental, fortalecendo o monitoramento do acesso, da permanência e avaliando o aproveitamento escolar dos estudantes, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda;

2.5. qualificar, aprofundar e atualizar permanentemente as Propostas Político Pedagógicas das Escolas;

2.6. promover, em regime de colaboração, a aproximação das Propostas Político Pedagógicas do território visando políticas de desenvolvimento educacional e de formação docente;

2.7. realizar minicenso, em regime de colaboração, conjuntamente com os órgãos de assistência e proteção das crianças e jovens, visando alunos em idade escolar que estejam fora da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

Fone: (54) 3341-1600

site: www.pmgv.rs.gov.br E:mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

escola;

2.8. divulgar a ficha FICAI *on line* proporcionando, em regime de colaboração, a formação dos gestores para o uso com eficiência;

2.9. priorizar o Ciclo de Alfabetização no 1º, 2º e 3º ano, dando continuidade no processo ao longo do Ensino Fundamental;

2.10. assegurar através da Proposta Político Pedagógica a permanência da população do campo no campo responsabilizando a mantenedora competente SEDUC-RS, (atualmente as escolas da zona rural pertencem todas a rede estadual de ensino);

2.11. priorizar, em regime de colaboração e intersetorial, o atendimento educacional especializado e de saúde para a população do campo em sua comunidade;

2.12. buscar parcerias com Instituições de Ensino Superior, em regime de colaboração e apoio técnico e financeiro da União, a fim de garantir a formação continuada e permanente para os profissionais de Educação;

2.13. informar sobre os diferentes programas de formação nas diferentes modalidades proporcionadas pelas mantenedoras;

2.14. promover parcerias no âmbito Estadual, Federal e com as universidades a estimulação das habilidades esportivas nas escolas por meio de programas do MEC;

2.15. promover a continuação do transporte escolar em parceria com o Estado de maneira a garantir acesso e escolarização a todos, respeitando o zoneamento.

META 4: universalizar, regime de colaboração, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS:

4.1 promover a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

Fone: (54) 3341-1600

site: www.pmgv.rs.gov.br E:mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

4.2.incentivar a implementação de salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;

4.3.fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.4.promover a inclusão de crianças com deficiência por meio do trabalho de educação preventiva, pela estimulação precoce, pela garantia de acessibilidade, assim como pelo suporte pedagógico e formação continuada de professores;

4.5.viabilizar com apoio de outras áreas de atendimento (Saúde, Assistência Social e Jurídica) a inclusão de pais com filhos entre 0 e 5 anos nos programas de orientação, formação e encaminhamentos nos casos de vulnerabilidade social, violência doméstica e desagregação familiar extrema.

META 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

ESTRATÉGIAS:

5.1.utilizar instrumentos de avaliação nacional, periódicos e específicos, para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas e rede de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.2. estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas nos anos anteriores, com a qualificação e valorização dos alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, afim de garantir a alfabetização de todas as crianças.

META 6: oferecer educação em tempo integral, no âmbito das respectivas redes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

Fone: (54) 3341-1600

site: www.pmgv.rs.gov.br E:mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

ensino e em regime de colaboração em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da educação básica.

ESTRATÉGIAS:

6.1.promover a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades e acompanhamento pedagógico, cultural, esportivo e multidisciplinar, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;

6.2.estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.3.oferecer a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.4.adotar progressivamente o atendimento em tempo integral para crianças de 0 a 5 anos.

META 7: fomentar, em regime de colaboração e no âmbito das respectivas redes de ensino, a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB.

ESTRATÉGIAS:

7.1.atualizar e planejar, em consonância com os respectivos planos de ações articuladas dando cumprimento as metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas a melhoria da gestão educacional, a formação de docentes e profissionais de serviços de apoio escolares, a ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e a melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.2.assegurar a autorização e o funcionamento de escolas, competente a cada Ente Federado, que atendam aos padrões mínimos nacionais de infra-estrutura para o Ensino Fundamental, assim como as normas dos respectivos Sistemas de Educação, onde se contemple equipamentos, mobiliário, recursos humanos e materiais;

7.3.ampliar e atualizar as bibliotecas escolares, de acordo com a necessidade e sob a responsabilidade de cada Ente Federado;

7.4.investigar, em regime de colaboração, a causa da repetência, evasão e distorção idade série escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

Fone: (54) 3341-1600

site: www.pmgv.rs.gov.br E:mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

7.5. elaborar ações, em regime de colaboração, que previnam a evasão e repetência escolar;

7.6. regularizar o fluxo escolar reduzindo gradativamente as taxas de repetência e evasão por meio de programas específicos que oportunizem o atendimento às dificuldades de aprendizagem com acompanhamento, sob responsabilidade de cada Ente Federado;

7.7. promover, com especial ênfase, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem, sob responsabilidade da Seduc-RS e Secretaria Municipal de Educação;

7.8. disponibilizar o transporte escolar observando a legislação vigente e convênios firmados com os Entes Federados e órgãos competentes.

15.3 ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR **ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

META 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar, para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

ESTRATÉGIAS:

3.1. oportunizar o acesso e a permanência de adolescentes, jovens e adultos no Ensino Médio, oferecendo condições de atendimento à demanda com qualidade, sob responsabilidade de cada Ente Federado;

3.2. aderir ao Programa Nacional de Renovação do Ensino Médio, sob a responsabilidade de cada Ente Federado, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.3. contribuir para o aumento, gradativo, da taxa de escolarização no Ensino Médio da população municipal;

3.4. incentivar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

Fone: (54) 3341-1600

site: www.pmgv.rs.gov.br E:mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

quaisquer formas de discriminação, apoiando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.5. promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.6. incentivar o aluno trabalhador, através de ações envolvendo Escola, Empresa e Família, para que permaneça com sucesso na Escola;

3.7. fomentar a promoção da formação pessoal e profissional ao educando do Ensino Médio, por meio de palestras, cursos, relatos de experiência;

3.8. aperfeiçoar o processo ensino-aprendizagem, através da contínua reflexão da prática e da qualidade dos professores e equipe gestora, subsidiada pela mantenedora ou em parceria.

3.9. incentivar a adaptação do ambiente escolar para a acessibilidade de alunos com deficiências e com altas habilidades, como também preparar os profissionais em educação para o seu atendimento, de acordo com a mantenedora;

3.10. estabelecer parcerias com Instituições de Ensino Superior, visando à adequação dos currículos acadêmicos ao atendimento da pluralidade do Ensino Médio.

META 6: oferecer educação em tempo integral no âmbito das respectivas redes de ensino e em regime de colaboração em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da educação básica.

ESTRATÉGIAS:

6.1. promover a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades e acompanhamento pedagógico, cultural, esportivo e multidisciplinar, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;

6.2. estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.3. oferecer a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.4. adotar progressivamente o atendimento em tempo integral para crianças de 0 a 5 anos.

META 7: fomentar, em regime de colaboração e no âmbito das respectivas redes de ensino, a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as médias nacionais do IDEB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

Fone: (54) 3341-1600

site: www.pmgv.rs.gov.br E:mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

ESTRATÉGIAS:

7.1atualizar e planejar, em consonância com os respectivos planos de ações articuladas dando cumprimento as metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas a melhoria da gestão educacional, a formação de docentes e profissionais de serviços de apoio escolares, a ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e a melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.2assegurar a autorização e o funcionamento de escolas, competente a cada Ente Federado, que atendam aos padrões mínimos nacionais de infraestrutura para o Ensino Fundamental, assim como as normas dos respectivos Sistemas de Educação, onde se contemple equipamentos, mobiliário, recursos humanos e materiais;

7.3ampliar e atualizar as bibliotecas escolares, de acordo com a necessidade e sob a responsabilidade de cada Ente Federado;

7.4investigar, em regime de colaboração, a causa da repetência, evasão e distorção idade série escolar;

7.5elaborar ações, em regime de colaboração, que previnam a evasão e repetência escolar;

7.6regularizar o fluxo escolar reduzindo gradativamente as taxas de repetência e evasão por meio de programas específicos que oportunizem o atendimento às dificuldades de aprendizagem com acompanhamento, sob responsabilidade de cada Ente Federado;

7.7promover, com especial ênfase, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem, sob responsabilidade da Seduc-RS e Secretaria Municipal de Educação;

7.8disponibilizar o transporte escolar observando a legislação vigente e convênios firmados com os Entes Federados e órgãos competentes.

META 8: aderir e incentivar programas a fim de elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência do PNE, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

ESTRATÉGIAS:

8.1.aderir aos programas e tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2.fomentar a expansão e a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

Fone: (54) 3341-1600

site: www.pmgv.rs.gov.br E:mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.3.promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino;

8.4.promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

META 11: colaborar para triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS:

11.1.divulgar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes Públicas Estaduais de Ensino;

11.2.estimular a expansão do estágio na Educação Profissional Técnica de nível Médio e do Ensino Médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.3.divulgar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

11.4.incentivar a participação no sistema de avaliação da qualidade da Educação Profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;

11.5.divulgar o atendimento do Ensino Médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.6. divulgar a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

Fone: (54) 3341-1600

site: www.pmgv.rs.gov.br E:mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

11.7. colaborar para minimizar as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

15.4 ENSINO SUPERIOR

META 12: colaborar para elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 30 (trinta) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

ESTRATÉGIAS:

12.1.colaborar para a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas e privadas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;

12.2.fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de Ciências e Matemática, bem como para atender ao deficit de profissionais em áreas específicas;

12.3.divulgar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei n^o 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

12.4.incentivar a ampliação da oferta de estágio como parte da formação na educação superior;

12.5.promover a ampliação da participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

Fone: (54) 3341-1600

site: www.pmgv.rs.gov.br E:mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

12.6.colaborar para as condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;

12.7.fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;

12.8.incentivar a expansão do atendimento específico as populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;

12.9.incentivar a participação no programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

12.10.incentivar a consolidação de processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;

12.11.estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;

12.12.promover o fortalecimento das redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.

META 13: incentivar a qualidade da educação superior para que ocorra a ampliação de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

ESTRATÉGIAS:

13.1.incentivar a ampliação da cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;

13.2.induzir processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

Fone: (54) 3341-1600

site: www.pmgv.rs.gov.br E:mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

13.3.participar, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos, combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência para a melhoria dos cursos de Pedagogia e Licenciaturas;

13.4.incentivar a elevação do padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação stricto sensu;

13.5.fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas e privadas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

13.6.colaborar para a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem;

13.7.promover a formação inicial e continuada dos profissionais técnico-administrativos da educação superior, sob responsabilidade de cada Ente Federado.

META 14: contribuir para a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

ESTRATÉGIAS:

14.1.estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;

14.2.incentivar a expansão do financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação stricto sensu;

14.3.divulgar a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

14.4.incentivar a implementação de ações para reduzir as desigualdades étnico-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

Fone: (54) 3341-1600

site: www.pmgv.rs.gov.br E:mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;

14.5.divulgar o programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

14.6.incentivar a promoção de intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;

14.7.incentivar o investimento na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 4 (quatro) doutores por 1.000 (mil) habitantes;

14.8.estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes.

15.5 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

META 8: aderir e incentivar programas a fim de elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência do PNE, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

ESTRATÉGIAS:

8.1.aderir aos programas e tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2.fomentar a expansão e a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.3.promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino;

8.4.promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

Fone: (54) 3341-1600

site: www.pmgv.rs.gov.br E:mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

META 9: contribuir, em regime de colaboração e nas respectivas redes de ensino, para elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência do PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS:

9.1.assegurar, em regime de colaboração, a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso a educação na idade própria;

9.2.promover a oferta de EJA – Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais em regime de colaboração entre os entes federados, cada qual cumprindo a sua responsabilidade;

9.3.realizar em regime de colaboração, diagnóstico da população de 15 anos ou mais com Ensino Fundamental ou Médio incompletos;

9.4.realizar chamadas públicas através de rádio, jornais e redes sociais para a EJA, sob responsabilidade de cada Rede de Ensino;

9.5.promover avaliação, por meio de exames específicos, para enquadramento do nível de alfabetização de jovens e adultos;

9.6.aderir aos programas e projetos inovadores na EJA, oferecidos pelo governo Federal;

9.7.incentivar a oferta de EJA aliada à jornada de trabalho com os segmentos empregadores;

9.8.promover em parceria com as áreas da Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar e Ministério Público, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola para os segmentos populacionais considerados na meta, identificando motivos de afastamentos e colaborando com os sistemas e redes de ensino, na garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública.

META 10: oferecer, em regime de colaboração, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos Ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.

ESTRATÉGIAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

Fone: (54) 3341-1600

site: www.pmgv.rs.gov.br E:mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

10.1.divulgar Programa Nacional de Educação de Jovens e Adultos voltado a conclusão do Ensino Fundamental e a formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da Educação Básica;

10.2.aderir aos programas de Educação de Jovens e Adultos do governo Federal que promovam a educação profissional, respeitando as especificidades da população tendo em vista a competência de cada Ente Federado;

10.3.aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltado à expansão e à melhoria da rede física das escolas públicas, de acordo com a sua mantenedora;

10.4.fomentar e estimular, em regime de colaboração, o desenvolvimento de currículos, metodologias e instrumentos de avaliação, bem como a formação continuada de docentes na EJA;

10.5.aderir ao Programa Nacional do Livro Didático da EJA;

10.6.ampliar o Atendimento educacional especializado (AEE) à EJA, sob responsabilidade de cada Ente Federado;

10.7.articular a estrutura curricular aos cursos técnicos nos Ensino Fundamental e Médio;

10.8.realizar em parceria com a Secretaria Estadual de Educação, diagnóstico e avaliação sob a ação pedagógica desenvolvida pelos programas de Jovens e Adultos integrados à Educação Profissional;

10.9.reestruturar em parceria com a Secretaria Estadual de Educação e com a União, as políticas para a promoção da EJA integrada à Educação Profissional, no sentido da inclusão dos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação nessa modalidade.

15.6 EDUCAÇÃO INCLUSIVA

META 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação o acesso a Educação Básica e ao Atendimento Educacional Especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de Salas de Recursos Multifuncionais, Classes, Escolas ou Serviços Especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

Fone: (54) 3341-1600

site: www.pmgv.rs.gov.br E:mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

4.6.organizar, em parceria com as áreas de saúde, assistência e educação, programas destinados a ampliar a oferta da estimulação precoce, atendendo a demanda existente;

4.7.assegurar transporte escolar com as adaptações necessárias aos alunos com deficiência, durante todo o processo de escolaridade, cabendo a cada Ente Federado a sua responsabilidade;

4.8.garantir acessibilidade, material e recursos humanos qualificados a todos os espaços educacionais, cabendo a cada Ente Federado a sua responsabilidade;

4.9.incentivar a formação continuada a todos os profissionais da educação

4.10.ofertar o atendimento educacional especializado (AEE) multidisciplinar e técnico, cabendo a cada Ente Federado a sua responsabilidade;

4.11.estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria articulados com instituições acadêmicas e integrados com profissionais das áreas da saúde, assistência social, Ciências Humanas e Sociais, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica, dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, cabendo a responsabilidade a cada Ente Federado;

4.12.contabilizar, para fins do repasse do FUNDEB as matrículas dos estudantes da educação regular e da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos de Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.13.contemplar, em regime de colaboração, a Educação Inclusiva na Proposta Política Pedagógica dos espaços educativos garantindo o direito de todos os alunos de compartilhar um mesmo espaço escolar, a organização de um Plano Educativo Individualizado que favoreça a aprendizagem e que estimule transformações pedagógicas, visando a atualização das práticas como meio de atender as necessidades dos alunos, sem discriminação de qualquer natureza, atendendo a legislação vigente;

4.14.garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o Ensino Regular e o Atendimento Educacional Especializado, sob responsabilidade de cada Ente Federado;

4.15.ofertar Atendimento Educacional Especializado em salas de Recursos Multifuncionais, Classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados no sistema de educação básica conforme necessidades identificadas por meio de avaliação, ouvidos os professores, as famílias e os estudantes, sob responsabilidade das mantenedoras das redes públicas e privadas.

4.16.promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência Social e direitos humanos em parceria com as famílias atuando frente as questões das crianças/ adolescentes com deficiência em todo território educacional;

4.17.fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao Atendimento Educacional Especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

Fone: (54) 3341-1600

site: www.pmgv.rs.gov.br E:mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

4.18.ofertar Educação Bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.19.proporcionar apoio técnico de equipe multidisciplinar, para estudos de caso e orientação aos professores quanto ao trabalho educacional especializado, cabendo a cada Ente Federado a sua responsabilidade;

4.20.garantir profissionais de AEE com carga horária que atenda a demanda de atendimento do aluno e orientação aos professores, cabendo a cada Ente Federado a sua responsabilidade;

4.21.promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino.

Meta 7: Fomentar em regime de colaboração e no âmbito das respectivas redes de ensino, a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com a melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB:

ESTRATÉGIAS:

7.1atualizar e planejar, em consonância com os respectivos planos de ações articuladas dando cumprimento as metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas a melhoria da gestão educacional, a formação de docentes e profissionais de serviços de apoio escolares, a ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e a melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.2assegurar a autorização e o funcionamento de escolas, competente a cada Ente Federado, que atendam aos padrões mínimos nacionais de infraestrutura para o Ensino Fundamental, assim como as normas dos respectivos Sistemas de Educação, onde se contemple equipamentos, mobiliário, recursos humanos e materiais;

7.3ampliar e atualizar as bibliotecas escolares, de acordo com a necessidade e sob a responsabilidade de cada Ente Federado;

7.4investigar, em regime de colaboração, a causa da repetência, evasão e distorção idade série escolar;

7.5elaborar ações, em regime de colaboração, que previnam a evasão e repetência escolar;

7.6regularizar o fluxo escolar reduzindo gradativamente as taxas de repetência e evasão por meio de programas específicos que oportunizem o atendimento às dificuldades de aprendizagem com acompanhamento, sob responsabilidade de cada Ente Federado;

7.7promover, com especial ênfase, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem, sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

Fone: (54) 3341-1600

site: www.pmgv.rs.gov.br E:mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

responsabilidade da Seduc-RS e Secretaria Municipal de Educação;

7.8 disponibilizar o transporte escolar observando a legislação vigente e convênios firmados com os Entes Federados e órgãos competentes.

15.7 GESTÃO, FINANCIAMENTO, FORMAÇÃO DE PROFESSORES E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

Meta 15: Aderir, em regime de colaboração entre a União, o Estado, o Distrito Federal e o Município, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, oportunizando que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS:

15.1. estimular a busca dos professores na formação inicial necessária conforme legislação vigente;

15.2. ofertar capacitação aos profissionais da educação, em regime de colaboração, o uso das mídias com ações que garantam a competência progressiva nas novas tecnologias, contribuindo assim na construção do conhecimento aos alunos e professores;

15.3. oferecer formação continuada para os profissionais que atuam nos setores técnico-administrativo e de apoio ao processo ensino-aprendizagem, conforme suas especificidades e funções, sob responsabilidade de cada Ente Federado;

15.4. realizar, em regime de colaboração, formação continuada em serviço do pessoal técnico e das equipes diretivas das escolas para suprir as necessidades de capacitação dos setores de atuação.

Meta 16: incentivar a formação, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica e oportunizando a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

Fone: (54) 3341-1600

site: www.pmgv.rs.gov.br E:mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

ESTRATÉGIAS:

16.1.incentivar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de Educação Superior, de forma orgânica e articulada as políticas de formação do Estado, do Distrito Federal e do Município.

Meta 17: apoiar, no âmbito dos respectivos sistemas de ensino, a valorização dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do PNE.

ESTRATÉGIAS:

17.1.aderir as políticas de assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de valorização dos profissionais do magistério;

17.2.implementar política salarial que proporcionem aumentos no valor dos vencimentos dos professores e servidores das escolas à política geral de remuneração dos profissionais;

17.3.aderir a assistência específica da União aos Entes Federados para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular, o piso salarial nacional profissional.

Meta 18: contribuir, no prazo de 2 (dois) anos, para a existência de planos de Carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS:

18.1.atualizar o Plano de Carreira dos professores por meio da promoção de debates



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

Fone: (54) 3341-1600

site: www.pmgv.rs.gov.br E:mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

com os profissionais da educação e a mantenedora, adequando o mesmo conforme a legislação vigente e sempre que necessário;

18.2.integrar comissões permanentes de profissionais da educação dos sistemas de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos Planos de Carreira;

18.3.estar apto as normas estabelecidas pelos órgãos competentes a fim de receber repasse de transferências federal voluntárias, na área da educação.

Meta 19: Contribuir para que, no prazo de 2 (dois) anos, ocorra a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

ESTRATÉGIAS:

19.1.mobilizar e oferecer formação aos Conselhos existentes no Município;

19.2.aderir aos programas de apoio e formação aos Conselheiros dos Conselhos de Acompanhamento de Controle Social do FUNDEB, dos Conselhos de Alimentação Escolar, dos Conselhos Regionais, e de outros e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.3.disponibilizar espaço físico para o Conselho Municipal de Educação, Conselho do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e Conselho Municipal de Alimentação Escolar, bem como materiais necessários e assessorias;

19.4.promover a autonomia financeira das escolas mediante repasses de recursos, diretamente aos estabelecimentos, conforme legislação vigente e respeitando a singularidade de cada Ente Federado;

19.5.qualificar o funcionamento do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de forma a garantir a aplicação dos recursos de acordo com os objetivos do Fundo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

Fone: (54) 3341-1600

site: www.pmgv.rs.gov.br E:mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

19.6.incentivar a participação da comunidade na gestão das escolas, apoiando técnica e financeiramente os conselhos escolares e órgãos equivalentes, de responsabilidade de cada Ente Federado;

19.7.apoiar e acompanhar técnica, pedagógica e financeiramente as escolas na elaboração e execução de sua Proposta Político Pedagógica;

19.8.instituir e implementar o Sistema Municipal de Ensino, assegurando condições para seu pleno funcionamento;

19.9.fortalecer o processo democrático de eleição das equipes diretivas das escolas e assegurar aos eleitos os recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao exercício de sua função, conforme legislação vigente;

19.10.aderir e desenvolver programas de formação e capacitação para equipes diretivas a fim de qualificar a gestão, sob responsabilidade de cada Ente Federado;

19.11.desenvolver, em parceria com o Conselho Municipal de Educação e instituições de educação superior, Secretaria Estadual de Educação e União, programas e ações de capacitação dos membros dos Conselhos Escolares.

Meta 20: acompanhar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência do PNE e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

ESTRATÉGIAS:

20.1.acompanhar e fiscalizar as fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, observando as políticas de colaboração entre os Entes Federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do Parágrafo. I do Art. 75 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada Ente Federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2.aderir aos mecanismos de fiscalização e controle dos recursos que assegurem o rigoroso cumprimento do art. 212 da Constituição Federal em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

20.3.fomentar a elaboração de proposta orçamentária anual, com base em



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

Fone: (54) 3341-1600

site: www.pmgv.rs.gov.br E:mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

levantamento das principais necessidades da rede escolar do município, considerando as especificidades de cada Ente Federado;

20.4.manter os recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino em sua conta específica;

20.5.incentivar a conscientização para desenvolver programas municipais de incremento à arrecadação, combate à renúncia fiscal e à sonegação, e de incentivo às exportações, entre outros, visando à ampliação indireta dos recursos financeiros para a educação;

20.6.manter transparência e publicização em relação a destinação dos recursos, garantindo um dos pressupostos da gestão democrática;

20.7.fomentar a elaboração, o acompanhamento e a execução do Planejamento Participativo e Estratégico dos espaços educativos do município, respeitando a singularidade de cada rede.